

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Municipal, 255 • CX. Postal 24 • Fone/Fax: (46) 525-1122 • CEP 85615-000 • MARMELEIRO • PR

DECRETO Nº 1225/02

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos do cancelamento parcial de Dotação Orçamentária, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização prevista na Lei Orçamentária Municipal nº 1019 de 26/12/01 e o Art. nº 43º, Parágrafo 1º, Inciso II e III da Lei nº 4320 de 17.03.64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2002, um Crédito Adicional Suplementar, com recursos do cancelamento parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 22.300,00 (Vinte e dois mil e trezentos reais), para dar atendimento às seguintes Dotações Orçamentárias:

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0005	Manutenção do Órgão, Unidades e Seções em Geral
2019	Fundo do Ensino e Valorização do Magistério 60%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00	Pessoal – Encargos Especiais
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 122.....R\$ 11.000,00
2021	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00	Pessoal – Encargos Especiais

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 • CX. Postal 24 • Fone/Fax: (46) 525-1122 • CEP 85615-000 • MARMELEIRO • PR

3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 127.....R\$ 11.300,00

Art. 2º - Para dar atendimento e cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, previsto no Artigo 1º, servirá como recurso o cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0005	Manutenção do Órgão, Unidades e Seções em Geral
2018	Fundo Ensino Fundamental e Valorização do Magistério 40%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 120.....R\$ 22.300,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito a partir do dia dezanove de dezembro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro

– Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de dezembro de 2002.


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

